



REGISTRO	INSTITUTO JOÃO AYRES	LIVRO A
121673	CNPJ 08.215.473/0001-18	
AV. 37	ESTATUTO DO "INSTITUTO JOÃO AYRES" aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/08/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 629267 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: FBC86135 Cod. Segurança: 6221.5962.5052.8350	
AV. 38	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/04/2023, de aprovação do Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 663269 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$44.45 TFJ: R\$13.95 Rec: R\$2.50 Issqn: R\$2.10 Total: R\$58.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG94111 Cod. Segurança: 6323.1375.4618.9960	
AV. 39	Edital de convocação datado de 03/03/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/04/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 663269 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG94118 Cod. Segurança: 1666.0857.2344.8806	
AV. 40	ESTATUTO DO "INSTITUTO JOÃO AYRES", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/04/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 663269 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG94129 Cod. Segurança: 0631.2085.9417.2914	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JOÃO AYRES

A presente certidão foi extraída em 15/05/2023

Belo Horizonte, 15/05/2023

Emol: (6501-1) R\$ 24.89 TFJ: R\$ 9.33 Rec: R\$ 1.49 Iss: 1.24 - Total: R\$ 36.95
 Emol: (6502-9) R\$ 1.75 TFJ: R\$ 0.37 Rec: R\$ 0.11 Iss: 0.09 - Total: R\$ 2.32

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GQG94109**
 Cód. Seg.: **5096.2246.2723.7678**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**



Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol: R\$ 26.38 TFJ: R\$ 9.33 Total: R\$ 35.71 ISS: R\$ 1.24

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO JOÃO AYRES, CNPJ nº 08.215.473/0001-18, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2023 A RUA SANTA CATARINA 1627 – SALA 402 – LOURDES, BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS



Ao dia 04 de ABRIL do ano de 2023, às 21 horas, na cidade de Belo Horizonte - MG, reuniram-se, os membros abaixo assinados, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Instituição, para deliberar as seguintes ordens do dia: Alteração do estatuto, mudança de endereço de sede da instituição e abertura de filial.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Airam Resende Boa Morte e para secretariar Tania Maria Resende de Filippo.

Sendo assim todos os sócios presentes deliberaram as modificações no presente instrumento que segue abaixo consolidado:

- 1º) **Modificação do artigo 17, excluindo o texto anterior e incluindo o texto "Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário e um Tesoureiro."**
- 2º) **A inclusão dos novos artigos 25 e 26 de demissão e exclusão de associado.**
- 3º) **Modificação do artigo 7 passando a valer o texto: "Art. 7º. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais."**

Sendo aprovada por unanimidade a modificação e o estatuto consolidado e assinado conforme abaixo:

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DO INSTITUTO JOÃO AYRES – CONSOLIDADO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O Instituto João Ayres constituído em 25 de julho de 2006 sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, inscrito no CNPJ sob o nº 08.215.473/0001-18, com sede na Rua Santa Catarina, 1627 Sala 402 – Lourdes – Belo Horizonte – MG 30.170-088.

Art. 2º. O Instituto João Ayres tem por finalidades:

- I – Promover, organizar, produzir e incentivar atividades artísticas e socioculturais.
- II – Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo à cultura;
- III – Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira;
- IV – Apoiar e difundir o conjunto de manifestações culturais e seus respectivos criadores através da criação de festivais, seminários, workshops, mostras e exposições;
- V - Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam a cultura e o conhecimento;
- VI – Defesa, preservação e conservação dos bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- VII – Promoção da arte e cultura por meio de ações que visem à produção e difusão de bens culturais e de valor universal formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- VIII- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- IX- Inclusão sociocultural por meio da criação e manutenção de uma escola de música e artes cênicas para menores carentes;
- X- Executar ações que promovam a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, utilizando a cultura como elemento transformador;
- XI- Captar recursos junto aos organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos que visem à difusão e a inclusão sociocultural;
- XII- Realização de projetos desportivos de cunho social.
- XII- Promover a assistência social a crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social.
- XIV- Ofertar gratuitamente ensino técnico, através de cursos permanentes e cursos livres.

Parágrafo Único – O Instituto João Ayres não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto João Ayres observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Manutenção do Instituto João Ayres se dará através da execução direta de projetos, programas, ou plano de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, leis de incentivo à cultura, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O Instituto João Ayres terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. O Instituto João Ayres é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, colaborador, divulgador.

§ 1º **Sócios fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;



§ 2º **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do Instituto João Ayres, aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

§ 3º **Sócios colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

§ 4º **Sócio Divulgador:** São os sócios que a critério da diretoria executiva contribuíram com a instituição, divulgando-a nos meios jornalísticos, educacionais, culturais, políticos e outros.

Art. 7º. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria;

III – prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento.

IV- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Instituto João Ayres agindo com ética;

V- Não faltar às Assembleias Gerais;

VI- Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;

VII- Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VII- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 O Instituto João Ayres será administrado (o) por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III- Conselho Fiscal

Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;

III – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

Art. 13. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 2 (dois) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de quatro anos, sendo permitido mais de uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I – Representar O Instituto João Ayres judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembleia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Assinar contratos, abrir e fechar contas bancárias, emitir ou endossar cheques, constituir mandatários, assinando em conjunto com todos ou isoladamente;

VI – Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes os cargos, as obrigações e a remuneração;

Art. 21. Compete ao Vice- Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII- Desempenhar as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art 25. Da Demissão do associado: É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art 26. Da Exclusão do associado: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social; II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; IV. Desvio dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; (vide art. 57 do C.C.), Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 27. O patrimônio do Instituto João Ayres será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



A escrituração se dará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Instituto João Ayres será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 34. A organização manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2023

Presidente:

gov.br

Documento assinado digitalmente

AIRAM RESENDE BOA MORTE

Data: 10/05/2023 12:20:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Airam Resende Boa Morte, Produtor Cultural, brasileiro, casado, residente a Rua Felipe dos Santos 600/302-Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais inscrito no CPF:013.970.266-00, ID MG 1053996

Vice-presidente:

gov.br

Documento assinado digitalmente

VERUSCA ALESSA MIRANDA BOA MORTE

Data: 10/05/2023 12:07:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Verusca Alessa Miranda Boa Morte, Produtora Cultural, brasileira, casada, residente a Rua Felipe dos Santos 600/302- Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CPF:088.827-956-67, ID MG15132278.

Secretário:

gov.br

Documento assinado digitalmente

TANIA MARIA RESENDE DE FILIPPO

Data: 10/05/2023 12:17:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tania Maria Resende De Filippo, Produtora cultural, brasileira, casada, residente a Rua Aimorés 2450/401- Lourdes. Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CPF:678.841.996-53, ID M2087486551

Tesoureiro:

gov.br

Documento assinado digitalmente

MIRIAM CARMEM DE MIRANDA

Data: 10/05/2023 13:01:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam Carmem Miranda, Comerciante, união estável, brasileira, residente a Rua Coronel Mario Campos, 85- Industrial - Contagem, Minas Gerais, inscrita no CPF 027.300.416-64, ID M5366020

Conselho Fiscal:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ ALBERTO DE FILIPPO

Data: 10/05/2023 12:13:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Alberto De Filippo, Produtor cultural, casado, brasileiro, casado, residente a Rua Aimorés 2450/401 - Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais. inscrito no CPF: 852.681.197-53, ID MG 2371024

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

INSTITUTO JOÃO AYRES

AVERBADO(A) sob o nº 38, no registro 121673, no Livro A, em 15/05/2023

Belo Horizonte, 15/05/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol: (8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.50 Iss: 2.10 - Total: R\$ 60.50

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GQG94111
Cód. Seg.: 6323.1375.4618.9960

Quantidade de Atos Praticados: 00006

Atos(s) Praticado(s) por: Clara Costa - Auxiliar

Emol: R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9.14

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JOÃO AYRES

AVERBAÇÃO nº 38, no registro 121673, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 15/05/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

Escreventes: José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
 Anibal Skackauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **GQG94117**
Cód. Seg.: **6294.4274.5462.1491**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JOÃO AYRES

AVERBADO(A) sob o nº 40, no registro 121673, no Livro A, em 15/05/2023
Belo Horizonte, 15/05/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss:0.00 - Total: R\$ 0.00

Escreventes: José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
 Anibal Skackauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **GQG94129**
Cód. Seg.: **0631.2085.9417.2914**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Clara Costa - Auxiliar**
Emol:R\$ 149.21 TFJ: R\$ 50.73 Total: R\$ 199.94 ISS: R\$ 7.04
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JOÃO AYRES

AVERBAÇÃO nº 40, no registro 121673, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 15/05/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

Escreventes: José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
 Anibal Skackauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **GQG94138**
Cód. Seg.: **4252.4364.2556.3904**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as)

O Presidente do Instituto João Ayres, no uso de suas atribuições, convoca todos para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 04 de abril de 2023, na sede da instituição, localizado à Rua Santa Catarina, 1627/402 – Lourdes – Belo Horizonte - MG, iniciando-se os trabalhos às 20h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 21h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto.

Belo Horizonte, Minas Gerais, 03 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
AIRAM RESENDE BOA MORTE
Data: 05/04/2023 18:31:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Airam Resende Boa Morte
Presidente do Instituto João Ayres

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

INSTITUTO JOÃO AYRES

VERBADO(A) sob o nº 39, no registro 121673, no Livro A,
em 15/05/2023

Belo Horizonte, 15/05/2023

Emoi:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emoi:(8101-8) R\$ 8.39 TFJ: R\$ 2.79 Rec: R\$ 0.50 Iss:0.42 - Total: R\$ 12.10

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GQG94118
Cód. Seg.: 1666.0857.2344.8806

Quantidade de Atos Praticados: 00002

Atos(s) Praticado(s) por: Clara Costa - Auxiliar

Emol: R\$ 158.10 TFJ: R\$ 53.52 Total: R\$ 211.62 ISS: R\$ 7.46

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JOÃO AYRES

**AVERBAÇÃO nº 39, no registro 121673, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.**

Belo Horizonte, 15/05/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial
Escritores: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho
✓ Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GQG94122**
Cód. Seg.: **1256.3480.6456.9164**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

